

Atos Oficiais

Legislação Municipal:

DECRETO Nº 7.090, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Decreto Municipal nº 7.078, de 04 de novembro de 2020, que aprovou o Regimento Interno da Escola Municipal de Teatro Arquimedes Ribeiro no Município de Ribeirão Pires.

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto 7.078, de 04 de novembro de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º....

Parágrafo único. A formalização da indicação do Gestor da EMTEAR ocorrerá através de portaria de atribuição a ser expedida pelo Chefe do Executivo de acordo com a indicação do Secretário de Cultura, podendo ter gratificação pelo exercício da função.”(NR)

“Art. 16....

Parágrafo único. A formalização da indicação da Coordenação Educacional ocorrerá através de portaria de atribuição a ser expedida pelo Chefe do Executivo de acordo com a indicação do Corpo Docente da EMTEAR, podendo ter gratificação pelo exercício da função.”(NR)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 08 de dezembro de 2020 – 306º Ano da Fundação e 66º da Instalação do Município.

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA Prefeito

LIZ ITA DOTTA Secretária de Assuntos Jurídicos

ANDERSON RODRIGUES GRECCO Secretário de Cultura

Processo Administrativo nº 4837/2011 –PM

Publicado no órgão da imprensa oficial.

LEI 6.502, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre apresentação de laudo de limpeza e manutenção em sistema de climatização, e dá outras providências. (Autoria: Vereador Archeson Pedroza Teixeira)

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Todos os prédios que disponham de ambientes climatizados e sistemas de climatização ficam obrigados, por seus responsáveis a apresentar laudos anuais que comprovem a execução de procedimentos de limpeza e manutenção, garantindo a boa qualidade do ar interno.

Parágrafo Único O Poder Executivo Municipal poderá, dependendo das peculiaridades do imóvel, exigir apresentação dos laudos em períodos menores que o previsto neste artigo.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - ambientes climatizados artificialmente: espaços fisicamente delimitados, com dimensões e instalações próprias, submetidos ao processo de climatização por meio de equipamentos;

II - sistemas de climatização: conjunto de instalações e processos empregados para se obter, por meio de equipamentos em recintos fechados, condições específicas de conforto e boa qualidade do ar, adequadas ao bem-estar dos ocupantes; e

III - manutenção: atividades de natureza técnica ou administrativa destinadas a preservar as características do desempenho técnico dos componentes dos sistemas de climatização, garantindo as condições de boa qualidade do ar interior.

Art. 3º Os laudos deverão ser fornecidos por empresas aptas a prestar serviços de limpeza e manutenção, em conformidade com o disposto nas normas e regulamentos vigentes, a fim de garantir a qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente, em especial no que diz respeito a poluentes de natureza física, química e biológica, suas tolerâncias e métodos de controle, assim como obedecer aos requisitos estabelecidos nos projetos de sua instalação.

Parágrafo único. Os padrões, valores, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia da boa qualidade do ar interior, inclusive de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e grau de pureza, são os regulamentados pela Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e posteriores alterações, assim como as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art.4º Decreto regulamentador disporá sobre a fiscalização e as penalidade quando do descumprimento da presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor 60 dias após a sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 09 de outubro de 2020 - 306º Ano da Fundação e 66º da Instalação do Município.

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito
LIZ ITA DOTTA
Secretária de Assuntos Jurídicos
WANESSA DE PAULA ISÍDIO DA SILVA
Secretária de Meio Ambiente
JOÃO GABRIEL VIEIRA
Secretário de Saúde

LEI Nº 6.534, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui o 'Dia Municipal do Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais- TILS' no âmbito do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires. (Autoria: Vereador Archeson Pedroza Teixeira)

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário de Eventos Oficiais do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires o "Dia Municipal do Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais- TILS", a ser celebrado, anualmente, no dia 30 de setembro.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 22 de dezembro de 2020- 306º Ano da Fundação e 66º da Instalação do Município.

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA Prefeito
LIZ ITA DOTTA Secretária de Assuntos Jurídicos
ROSÂNGELA MARIA VIEIRA DA SILVA Secretária de Governo
Processo Administrativo nº 129/2020 = CM - nº 6115/2020 -PM
Publicado no órgão da Imprensa Oficial.

LEI Nº 6.535, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Cria o programa "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer" Município de Ribeirão Pires, e dá outras providências. (Autoria: Vereador Luiz Gustavo Pinheiro Volpi)

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º Fica criado o Programa Empresa Amiga do Esporte e Lazer, no âmbito do município de Ribeirão Pires, com a finalidade de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do esporte e do lazer no Município.

Parágrafo Único. A participação das pessoas jurídicas no programa será efetuada das seguintes formas:

- I - Doação de materiais esportivos
- II - Realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos.
- III - Reforma e ampliação de áreas nos equipamentos esportivos públicos;
- IV - Realização de ações que visam fomentar o esporte e o lazer.

Art 2º As pessoas jurídicas interessadas em participar do programa, deverão firmar Termo de Parceria com o Poder Executivo, por meio de órgão competente, que expedirá o título "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer" do referido e de apoio comprovado perante a instituição beneficiada.

Art 3º As pessoas jurídicas participantes do programa poderão divulgar, com fins profissionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do esporte e do lazer.

Art 4º O Poder Público Municipal não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá qualquer incentivo econômico ou estímulo às empresas em razão da participação no Programa, além da autorização prevista no art 3º.

Art 5º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 22 de dezembro de 2020- 306º Ano da Fundação e 66º da Instalação do Município.

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA Prefeito
LIZ ITA DOTTA Secretária de Assuntos Jurídicos
ROSÂNGELA MARIA VIEIRA DA SILVA Secretária de Governo
Processo Administrativo nº 128/2020 = CM - nº 6117/2020 -PM
Publicado no órgão da Imprensa Oficial.

LEI Nº 6.536, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a coleta de resíduos recicláveis durante e após a realização de médias e grandes produções de eventos festivos e esportivos públicos ou privados realizados na cidade de Ribeirão Pires. (Autoria: Vereador Amaury Dias Pereira)

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e

promulga a seguinte lei:

Art. 1º A concessão de licença para realização de eventos festivos e esportivos de médio e grande porte, públicos ou privados, realizados em áreas públicas, dependerá da aprovação de um plano simplificado de gerenciamento de resíduos sólidos do qual constarão obrigatoriamente os seguintes quesitos:

I - caracterização da atividade, compreendendo entre outras:

- a) tipo;
- b) área de abrangência;
- c) número de empregados envolvidos;
- d) número de usuários.

II - estimativa qualitativa e quantitativa dos resíduos sólidos gerados durante a atividade;

III - definição dos objetivos e metas para a redução dos resíduos, na origem, bem como as soluções adotadas;

IV - definição dos procedimentos operacionais de todas as fases de manejo de diferentes tipos de resíduos sólidos gerados, compreendendo:

- a) segregação na origem;
- b) acondicionamento;
- c) armazenamento temporário;
- d) transporte;
- e) transbordo;
- f) tratamento; e
- g) disposição final adequada.

V - definição das ações de educação ambiental e mobilização para os cuidados no manejo dos resíduos sólidos;

VI - estabelecimento de indicadores de desempenho operacional e ambiental;

VII - implementação de boas práticas sanitárias no gerenciamento dos resíduos sólidos;

VIII - definição das ações de emergências e contingências;

IX - descrição das formas de participação na coleta seletiva das organizações de catadores de materiais recicláveis, formadas por pessoas físicas de baixa renda e que tenham como única forma de renda a catação.

Art. 2º Para critério desta Lei compreende-se como eventos de médio e grande porte, as atividades que tenham uma estimativa de público superior a 1.000 (mil) pessoas.

Art. 3º Para os eventos com a previsão de público entre 500 e 1.000 pessoas, não é necessário realizar o plano de resíduos, desde que os realizadores do evento sejam responsáveis pela coleta de material reciclável, contratando a cooperativa mais próxima da atividade.

Art. 4º Para prestação dos serviços de coleta seletiva, triagem, armazenamento e destinação adequada destes resíduos, serão contratadas pelos responsáveis do evento as organizações de catadores de materiais recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, na forma do art. 36, §1º da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e que tenham como única forma de renda a coleta de resíduos recicláveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 22 de dezembro de 2020- 306º Ano da Fundação e 66º da Instalação do Município.

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA Prefeito

LIZ ITA DOTTA Secretária de Assuntos Jurídicos

ROSÂNGELA MARIA VIEIRA DA SILVA Secretária de Governo

Processo Administrativo nº 121/2020 = CM - nº 6121/2020 -PM

Publicado no órgão da Imprensa Oficial.

LEI Nº 6.537, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui a Campanha Continuada de Conscientização e Prevenção da Síndrome do Pensamento Acelerado no Âmbito do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires e dá outras providências. (Autoria: Vereador Archeson Pedroza Teixeira)

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído a campanha continuada de conscientização e prevenção da Síndrome do Pensamento Acelerado no âmbito da Estância Turística de Ribeirão Pires.

Art. 2º - A campanha será realizada em toda a Administração Pública, com prioridade em escolas, hospitais, ambulatórios e centros de saúde.

Art. 3º - A campanha será pautada nas seguintes diretrizes:

- I- Divulgação dos principais fatores que ensejam o surgimento da síndrome e formar de minimizá-los;
- II- Conscientização da população visando minimizar o surgimento de novos casos;
- III- Divulgação dos índices e males causados pela síndrome;

Art. 4º - Compete ao Poder Executivo regulamentar essa lei no que couber;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 22 de dezembro de 2020- 306º Ano da Fundação e 66º da Instalação do Município.

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA Prefeito
LIZ ITA DOTTA Secretária de Assuntos Jurídicos
ROSÂNGELA MARIA VIEIRA DA SILVA Secretária de Governo
Processo Administrativo nº 125/2020 = CM - nº 6118/2020 -PM
Publicado no órgão da Imprensa Oficial.

LEI Nº 6.538, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o “Programa Jornal Estudantil” na rede pública municipal de ensino do Município de Ribeirão Pires, e dá outras providências. (Autoria: Vereador Luiz Gustavo Pinheiro Volpi)

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Ribeirão Pires o Programa Jornal Estudantil a ser realizado nas escolas da rede pública municipal de ensino no âmbito da Estância Turística de Ribeirão Pires.

§1º Cada escola poderá promover uma votação entre os alunos a fim de definir o nome do jornal que representará cada unidade do ensino municipal, com posterior aprovação do respectivo Conselho de Escola.

§2º A adesão ao programa é opcional em todas as Unidades Escolares.

Art. 2º O Programa Jornal Estudantil tem como objetivo a interação entre alunos e professores, promovendo e estimulando a capacidade dos discentes na escrita, leitura e interpretação de textos, raciocínio lógico, cultura e a socialização.

Art. 3º A implantação do programa ocorrerá por meio de instrumentos definidos pelas Unidades Escolares em consonância com os objetivos de seu Projeto Político Pedagógico.

Art. 4º O jornal tem como escopo, entre outros, o fomento à divulgação de materiais ligados ao cotidiano dos alunos, de sustentabilidade ambiental, cultural, esportiva e científica, entre outros.

§1º Não poderão ser produzidas matérias de cunho ofensivo, desrespeitoso, apologéticas ao crime, bullying, chacotas ou quaisquer outras à integridade moral.

§2º O texto jornalístico deverá ser didático e acessível, atual e interessante às várias faixas etárias dos seus produtores e leitores.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta lei, podendo a Secretaria Municipal de Educação, promover atividades de divulgação e premiações, dentre outras.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 22 de dezembro de 2020- 306º Ano da Fundação e 66º da Instalação do Município.

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA Prefeito
LIZ ITA DOTTA Secretária de Assuntos Jurídicos
ROSÂNGELA MARIA VIEIRA DA SILVA Secretária de Governo
Processo Administrativo nº 124/2020 = CM - nº 6119/2020 -PM
Publicado no órgão da Imprensa Oficial.

LEI Nº 6.539, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a afixação do aviso que especifica nos ônibus do Sistema de Transporte Público Coletivo de Ribeirão Pires. (Autoria: Vereador Luiz Gustavo Pinheiro Volpi)

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação do aviso, no lado externo dos ônibus, em local de fácil visualização, informando a existência de sistemas de bloqueio das portas dos veículos do Sistema de Transporte Público Coletivo de Ribeirão Pires.

Parágrafo único: O aviso que trata o caput deve conter os seguintes dizeres: “ESTE VEÍCULO CONTA COM SISTEMA DE BLOQUEIO DAS PORTAS, QUE SÓ ABREM QUANDO ELE PARAR”.

Art. 2º - Todos os custos oriundos da afixação dos avisos correrão as expensas dos operadores do Sistema de Transporte Público de Ribeirão Pires.

Parágrafo único: Para os fins dispostos nesta Lei, operadores são os concessionários ou permissionários, sejam eles empresas, cooperativas ou profissionais autônomos dos Serviços de Transporte Público Coletivo Municipal.

Art. 3º - A não observância do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 22 de dezembro de 2020- 306º Ano da Fundação e 66º da Instalação do Município.

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA Prefeito
LIZ ITA DOTTA Secretária de Assuntos Jurídicos
ROSÂNGELA MARIA VIEIRA DA SILVA Secretária de Governo

Processo Administrativo nº 141/2020 = CM - nº 6108/2020 -PM
Publicado no órgão da Imprensa Oficial.

LEI Nº 6.540, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece a promoção de ações que visem a valorização, prevenção e combate à violência contra Professoras, Estudantes e Servidoras, na Rede Municipal de Ensino. (Autoria: Vereador Archeson Pedroza Teixeira)
ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida a promoção de ações que visem a valorização, prevenção e combate à violência contra Professoras, Estudantes e Servidoras, na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º São diretrizes das ações referidas no art. 1º desta Lei:

I – capacitação das equipes pedagógicas e demais trabalhadores e trabalhadoras da área da educação;

II – promoção de campanhas educativas com o objetivo de coibir as práticas preconceituosas e outros atos de agressão; discriminação, humilhação, intimidação, constrangimento, bullying e violência contra mulheres e meninas,

III – identificação e problematização de manifestações discriminatórias de qualquer natureza;

IV – identificação e problematização das formas de violência e de discriminação contra mulheres e meninas com deficiência;

V – realização de debates, reflexões e problematização sobre o papel historicamente destinado a mulheres e meninas, de maneira a estimular sua liberdade e sua autonomia;

VI – atuação em conjunto com as instituições públicas e privadas formadoras de profissionais de educação;

VII – atuação em conjunto com os conselhos municipais da mulher, da educação, conselho tutelar, pessoa com deficiência;

VIII – estímulo ao registro e à socialização de práticas pedagógicas que atuem no sentido da erradicação de todas as formas de discriminação contra mulheres e meninas;

IX - estudo sobre a legislação, especialmente Lei do Feminicídio e a Lei Maria da Penha.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 22 de dezembro de 2020- 306º Ano da Fundação e 66º da Instalação do Município.

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA Prefeito

LIZ ITA DOTTA Secretária de Assuntos Jurídicos

ROSÂNGELA MARIA VIEIRA DA SILVA Secretária de Governo

Processo Administrativo nº 142/2020 = CM - nº 6107/2020 -PM

Publicado no órgão da Imprensa Oficial.

LEI Nº 6.542, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina de “Jose Di Santi” a viela existente entre a Rua Papa João XXIII e a Rua Elísio de Moraes, situada na Vila Suíssa, no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires. (Autoria: Vereador Archeson Pedroza Teixeira)
ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de “Jose Di Santi” a viela existente entre a Rua Papa João XXIII e a Rua Elísio de Moraes, situada na Vila Suíssa, no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 22 de dezembro de 2020- 306º Ano da Fundação e 66º da Instalação do Município.

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA Prefeito

LIZ ITA DOTTA Secretária de Assuntos Jurídicos

ROSÂNGELA MARIA VIEIRA DA SILVA Secretária de Governo

Processo Administrativo nº 143/2020 = CM - nº 6106/2020 -PM

Publicado no órgão da Imprensa Oficial.

LEI Nº 6.543, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina de “Praça Fernandes Pereira Jardim” a praça existente entre a Rua Dr. Felício Laurito com a Rua Boa Vista, situados no Centro, no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires. (Autoria: Vereador Luiz Gustavo Pinheiro Volpi)

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de “PRAÇA FERNANDES PEREIRA JARDIM” a praça existente entre a Rua Dr. Felício Laurito com a Rua Boa Vista, situados no Centro, no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 3056, de 27/06/1988.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 22 de dezembro de 2020- 306º Ano da Fundação e 66º da Instalação do Município.

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA Prefeito

LIZ ITA DOTTA Secretária de Assuntos Jurídicos

ROSÂNGELA MARIA VIEIRA DA SILVA Secretária de Governo

Processo Administrativo nº 145/2020 = CM - nº 6100/2020 -PM

Publicado no órgão da Imprensa Oficial.

LEI Nº 6.544, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui nas escolas da rede municipal de ensino o programa escola avisa com intuito de comunicar aos pais ou responsáveis a ausência do aluno na escola no âmbito da Estância Turística de Ribeirão Pires. (Autoria: Vereador Silvino Dias de Castro Filho)

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- As escolas da rede municipal de ensino deverão comunicar aos pais ou responsáveis a ausência do aluno na sala de aula, durante o período escolar diário.

§ 1º- Os pais ou responsáveis interessados em receber a comunicação sobre a ausência do aluno na sala de aula deverão, necessariamente, fazer um cadastro na secretaria da escola, informando que desejam receber a comunicação por meio de telefone, SMS, e-mail, aplicativo para dispositivos móveis, ou outro meio.

§ 2º- O serviço de cadastramento previsto no parágrafo anterior não terá qualquer custo para os pais ou responsáveis.

§ 3º- As escolas deverão manter atualizados os dados cadastrais dos seus alunos e familiares, disponibilizando os meios necessários para tanto.

Art. 2º- Constatada a ausência do aluno na sala de aula, a família deverá ser contatada e informada imediatamente sobre o fato, visando adoção de medidas que possam garantir a segurança e a integridade física do aluno.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei, no que couber.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 23 de dezembro de 2020- 306º Ano da Fundação e 66º da Instalação do Município.

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA Prefeito

LIZ ITA DOTTA Secretária de Assuntos Jurídicos

ROSÂNGELA MARIA VIEIRA DA SILVA Secretária de Governo

Processo Administrativo nº 112/2020 = CM - nº 6096/2020 -PM

Publicado no órgão da Imprensa Oficial.

LEI Nº 6.545, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Implantação do 'Programa de Prevenção e Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência', e dá outras providências. (Autoria: Vereador Archeson Pedroza Teixeira)

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, por meio da presente lei, a criação do "Programa de Prevenção e Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência" no âmbito da Educação Municipal.

Art. 2º O "Programa de Prevenção e Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência" consiste na instituição de ações preventivas e de conscientização, objetivando:

I- Ampliar a informação e o conhecimento aos professores e pais de alunos, sobre a depressão, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento;

II- Incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes, através de atividades extracurriculares, como oficinas culturais, artes marciais, entre outras direcionadas ao fortalecimento da autoestima e socialização;

III- Combater o preconceito, através de atividades, como as citadas no inciso anterior, entre outras regulamentadas pelo Poder Executivo;

IV- Capacitar os profissionais da área da educação e da saúde no âmbito municipal sobre o tema;

V- Excelência na prevenção e tratamento de depressão infantil e na adolescência.

Art. 3º O Poder Executivo ficará responsável por implementar e regular, no que couber, o programa de que trata esta lei, a fim de alcançar os objetivos elencados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 23 de dezembro de 2020- 306º Ano da Fundação e 66º da Instalação do Município.

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA Prefeito

LIZ ITA DOTTA Secretária de Assuntos Jurídicos

ROSÂNGELA MARIA VIEIRA DA SILVA Secretária de Governo

Processo Administrativo nº 113/2020 = CM - nº 6095/2020 -PM
Publicado no órgão da Imprensa Oficial.

LEI Nº 6.546, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui a “Semana do Ensino da Constituição”, nas escolas da rede pública municipal, da Estância Turística de Ribeirão Pires. (Autoria: Vereador Archeson Pedroza Teixeira)

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana do Ensino da Constituição, nas escolas da rede pública municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º A Semana do Ensino da Constituição prevê, nas escolas da rede pública municipal de ensino da Estância Turística de Ribeirão Pires, a realização de palestras, debates e rodas de conversas sobre o tema.

Art. 3º A Semana do Ensino da Constituição tem por objetivo:

- I- Conscientizar os estudantes sobre a importância de estudar a Constituição Federal, Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, como instrumentos que garantem os seus direitos e deveres como cidadãos.
- II- Difundir os princípios básicos contidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, para que tenham um futuro formado nas bases do conhecimento cívico, propagando a democracia, com vistas a construção de uma sociedade melhor e mais justa.

Art. 4º Esta Lei entra em na data de sua publicação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 23 de dezembro de 2020- 306º Ano da Fundação e 66º da Instalação do Município.

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA Prefeito

LIZ ITA DOTTA Secretária de Assuntos Jurídicos

ROSÂNGELA MARIA VIEIRA DA SILVA Secretária de Governo

Processo Administrativo nº 115/2020 = CM - nº 6093/2020 -PM

Publicado no órgão da Imprensa Oficial.

LEI Nº 6.547, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Ribeirão Pires, o Programa de Sustentabilidade Ambiental. (Autoria: Vereador Silvino Dias de Castro Filho)

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído na Rede Municipal de Ensino da cidade de Ribeirão Pires o Programa de Sustentabilidade Ambiental, conforme o estabelecido no inciso VI, do artigo 225, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Programa de Sustentabilidade Ambiental consiste em organizar nas escolas municipais um conjunto de atividades com o objetivo de implementar a educação ambiental na rede pública de ensino e conscientizar a comunidade escolar sobre os problemas ambientais da cidade, em especial da região do entorno de cada unidade escolar e dentro dela, identificando os problemas ambientais da região em relação a:

- I - áreas verdes;
- II - poluição do ar;
- III - adensamento populacional;
- IV - grau de inclusão e exclusão social;
- V - saneamento básico;
- VI - trânsito e transporte público.
- VII - proteção do solo e das águas;
- VIII - proteção da fauna e da flora;
- IX - políticas de urbanização;
- X - conhecimento das ações ambientais previstas no Plano Diretor;
- XI - avaliação das ações propostas pelos movimentos de defesa do meio ambiente;
- XII - adoção de ações relacionadas à reciclagem do lixo;
- XIII - outros problemas correlatos.

Art. 2º Do desenvolvimento do programa constará, entre outras atividades, a realização de palestras, oficinas e ações em defesa do meio ambiente no espaço interno e externo das escolas e na região.

Art. 3º O programa não tem caráter obrigatório, mas de adesão, cabendo a cada escola avaliar, junto com seu respectivo Conselho Escolar, as possibilidades de sua execução e os meios de concretizá-lo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 23 de dezembro de 2020- 306º Ano da Fundação e 66º da Instalação do Município.

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA Prefeito

LIZ ITA DOTTA Secretária de Assuntos Jurídicos

ROSÂNGELA MARIA VIEIRA DA SILVA Secretária de Governo

Processo Administrativo nº 116/2020 = CM - nº 6092/2020 -PM

Publicado no órgão da Imprensa Oficial.

LEI Nº 6.548, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre medidas de transparência ativa para a divulgação de informações e dados sobre os impactos econômicos e custos orçamentários associados aos deslocamentos realizados por modos de transporte motorizado no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, e dá outras providências. (Autoria: Vereador Humberto D'Orto Neto)

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de transparência ativa para a divulgação de informações e dados sobre os impactos econômicos e custos orçamentários associados aos deslocamentos realizados por modos de transporte motorizado no Município, com o objetivo de promover:

I - o desenvolvimento sustentável da cidade;

II - a gestão democrática e controle social da política municipal de mobilidade urbana;

III - a transparência acerca dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços de mobilidade urbana.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - modos de transporte motorizado: modalidades que se utilizam de veículos automotores;

II - transporte motorizado individual: deslocamento realizado, de forma individual, por meio de veículos automotores.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a divulgar, a cada dois anos, dados e informações sobre os impactos econômicos e custos orçamentários associados aos deslocamentos realizados por modos de transporte motorizado no Município que incluam, no mínimo, estimativas sobre:

I - o custo orçamentário anual associado ao investimento, manutenção e operação do sistema viário e da rede semafórica;

II - o custo orçamentário anual associado à operação da gestão do trânsito;

III - o impacto econômico anual decorrente da emissão de poluentes gerada pelos modos de transporte motorizado individual;

IV - o impacto econômico anual decorrente dos acidentes de trânsito envolvendo modos de transporte motorizado individual.

Parágrafo único. Para estimar o impacto econômico anual decorrente dos acidentes de trânsito e da emissão de poluentes gerada por modos de transporte motorizado, o Poder Executivo poderá adotar metodologias já desenvolvidas e em uso por outros entes federativos, centros de pesquisa ou organizações da sociedade civil.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 23 de dezembro de 2020- 306º Ano da Fundação e 66º da Instalação do Município.

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA Prefeito

LIZ ITA DOTTA Secretária de Assuntos Jurídicos

ROSÂNGELA MARIA VIEIRA DA SILVA Secretária de Governo

Processo Administrativo nº 130/2020 = CM - nº 6114/2020 -PM

Publicado no órgão da Imprensa Oficial.

LEI Nº 6.549, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Segurança Pública. (Autoria: Vereador Archeson Pedroza Teixeira)

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires a "Semana Municipal de Segurança Pública", a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de julho.

Art. 2º A comemoração da Semana Municipal de Segurança Pública tem como finalidade o envolvimento dos poderes públicos e os segmentos organizados da sociedade civil, em conformidade com os seguintes objetivos:

I- Discutir e disseminar junto à sociedade as políticas de segurança pública em âmbito municipal;

II- Receber, apresentar e discutir projetos e ações inovadoras na área de segurança pública que tenham sido ou possam vir a ser desenvolvidos no Município;

III- Estimular e apoiar, nas escolas, associações de bairros, movimentos populares e demais instituições, o debate sobre políticas públicas de segurança em nível municipal;

IV- Difundir perante a sociedade a importância do papel dos agentes de segurança pública no meio social, bem como a importância da observância das regras de conduta preconizadas pela legislação a cada órgão de segurança pública.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 23 de dezembro de 2020- 306º Ano da Fundação e 66º da Instalação do Município.

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA Prefeito

LIZ ITA DOTTA Secretária de Assuntos Jurídicos

ROSÂNGELA MARIA VIEIRA DA SILVA Secretária de Governo

Processo Administrativo nº 147/2020 = CM - nº 6099/2020 -PM

Publicado no órgão da Imprensa Oficial.

LEI Nº 6.550, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, a Semana Municipal da Água e dá outras providências. (Autoria: Vereadores Humberto D'Orto Neto e Edson Savietto)

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Ribeirão Pires, a “Semana Municipal da Água”, a qual será comemorada, anualmente, na semana que antecede o dia 22 de março, Dia Mundial da Água.

Art. 2º – A “Semana Municipal da Água” tem como objetivo servir como parâmetro para a promoção de campanhas e ações sobre a importância da preservação dos rios, nascentes e encostas, além da necessidade do uso sem desperdício desse recurso natural.

Parágrafo único. As ações constantes no caput deste artigo poderão ser desenvolvidas por entidades, órgãos, organizações, sindicatos, empresas, associações ou fundações sejam governamentais e/ou não governamentais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 23 de dezembro de 2020- 306º Ano da Fundação e 66º da Instalação do Município.

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA Prefeito

LIZ ITA DOTTA Secretária de Assuntos Jurídicos

ROSÂNGELA MARIA VIEIRA DA SILVA Secretária de Governo

Processo Administrativo nº 110/2020 = CM - nº 6097/2020 -PM

Publicado no órgão da Imprensa Oficial.

LEI Nº 6.551, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Cria o Programa de Incentivo à Doação de Leite Materno e dá outras providências. (Autoria: Vereador Archeson Pedroza Teixeira)

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires o Programa de Incentivo à Doação de Leite Materno.

Art. 2º O Programa de Incentivo à Doação de Leite Materno terá como objetivos fundamentais o incentivo à doação de leite humano materno e a expansão da coleta junto aos bancos de leite estabelecidos na Rede Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O programa será implementado por campanhas publicitárias a fim de difundir a importância e a necessidade da doação de leite materno junto aos Bancos de Leite da municipalidade, além de enfatizar os benefícios que o alimento garante aos recém-nascidos.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo a execução e divulgação do programa, não tendo um prazo de extinção definido, fazendo-se sua utilização sempre que for necessário

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 23 de dezembro de 2020- 306º Ano da Fundação e 66º da Instalação do Município.

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA Prefeito

LIZ ITA DOTTA Secretária de Assuntos Jurídicos

ROSÂNGELA MARIA VIEIRA DA SILVA Secretária de Governo

Processo Administrativo nº 117/2020 = CM - nº 6091/2020 -PM

Publicado no órgão da Imprensa Oficial.

LEI Nº 6.552, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires o 'Dia do Ferrador de Cavalos'. (Autoria: Vereador Archeson Pedroza Teixeira)

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e

promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Ferrador de Cavalos”, a ser comemorado, anualmente, em 1º de dezembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 23 de dezembro de 2020- 306º Ano da Fundação e 66º da Instalação do Município.

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA Prefeito

LIZ ITA DOTTA Secretária de Assuntos Jurídicos

ROSÂNGELA MARIA VIEIRA DA SILVA Secretária de Governo

Processo Administrativo nº 148/2020 = CM - nº 6098/2020 -PM

Publicado no órgão da Imprensa Oficial.

LEI Nº 6.553, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Alteração da Lei nº 3.947, de 12 de junho de 1996, que Regulamenta o Transporte Individual de Passageiros no Município de Ribeirão Pires e dá outras Providências. (Autoria: Vereador Archeson Pedroza Teixeira)

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A alínea “a”, do artigo 4º, da Lei nº 3.947, de 12 de junho de 1996, que regulamenta o transporte individual de passageiros do Município de Ribeirão Pires, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

“a) a pessoa física;”

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 23 de dezembro de 2020- 306º Ano da Fundação e 66º da Instalação do Município.

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA Prefeito

LIZ ITA DOTTA Secretária de Assuntos Jurídicos

ROSÂNGELA MARIA VIEIRA DA SILVA Secretária de Governo

Processo Administrativo nº 136/2020 = CM - nº 4079/1996 -PM

Publicado no órgão da Imprensa Oficial.

Portaria:

PORTARIA Nº 382 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020. PATRICK PAVAN, Superintendente do Instituto Municipal de Ribeirão Pires, usando de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR a servidora ÉRICA BRAZ FIDELES SANTOS, do cargo de Assessor Especial da Superintendência, nomeada pela Portaria nº 321 de 01 de julho de 2020, a partir de 30/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 383 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020. PATRICK PAVAN, Superintendente do Instituto Municipal de Ribeirão Pires, usando de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR o servidor FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, do cargo de Diretor Executivo Administrativo Financeiro, nomeado pela Portaria nº 318 de 01 de julho de 2020, a partir de 30/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 384 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020. PATRICK PAVAN, Superintendente do Instituto Municipal de Ribeirão Pires, usando de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR a servidora GRACIELA RODRIGUES, do cargo de Superintendente Adjunto, nomeada pela Portaria nº 320 de 01 de julho de 2019, a partir de 30/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 32.287, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020. CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Artigo 94, da Lei Municipal nº. 4.217/98, para o funcionário MOACIR DA SILVA NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 28.318.025-0, CPF nº. 192.254.138-90, Guarda Municipal, regime estatutário, provimento efetivo, lotado na Secretaria de Segurança Urbana, a partir de 30 de Dezembro de 2020. Processo nº. 10192/2011

PORTARIA Nº. 32.288, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020. CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Artigo 94, da Lei Municipal nº. 4.217/98, para o funcionário JOSÉ CLAUDIO PEREIRA SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº. 25.502.806-4, CPF nº. 258.423.888-80, Guarda Municipal, regime estatutário, provimento efetivo, lotado na Secretaria de Segurança Urbana, a partir de 30 de Dezembro de 2020. Processo nº. 7497/2012

PORTARIA Nº. 32.289, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do Artigo 94, da Lei Municipal nº. 4.217/98, para a funcionária MARIA IVANETE DA SILVA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 25.663.836-6, CPF nº. 140.724.208-32, Assistente Administrativo, regime estatutário, provimento efetivo, lotado na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento, a contar de 21 de Dezembro de 2020. Processo nº. 10123/2009

PORTARIA Nº. 32.290, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR SIMONE RODRIGUES HAMADA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.915.668-1 e CPF nº. 055.987.208-92, do cargo de Secretário Adjunto, regime Estatutário, provimento em comissão, lotada na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 2890/2001 – Ap. 4220/1997

PORTARIA Nº. 32.291, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR MARCELA SOUZA LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16.684.785-9 e CPF nº. 155.203.538-75, do cargo de Secretário Adjunto, regime Estatutário, provimento em comissão, lotada na Secretaria de Cultura, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 140/2005

PORTARIA Nº. 32.292, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR ROBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 16.613.497 e CPF nº. 097.140.238-82, do cargo de Dirigente de Unidade de Obras Particulares, regime Estatutário, provimento em comissão, lotado na Secretaria de Habitação e Planejamento Urbano, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 348/2005

PORTARIA Nº. 32.293, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR PRISCILLA FERRACINI DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 35.355.123-5 e CPF nº. 218.364.568-75, do cargo de Diretor de Divisão da Proteção Especializada, regime Estatutário, provimento em comissão, lotada na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 1823/2005

PORTARIA Nº. 32.294, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR ELISA APARECIDA GAIDAJE LINARES, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.979.702-3 e CPF nº. 065.838.028-13, do cargo de Diretor Hospitalar de Enfermagem, regime estatutário, provimento em comissão, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 3395/2019

PORTARIA Nº. 32.295, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR PAULO HENRIQUE ANSALDI, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18.118.370-5 e CPF nº. 124.499.598-31, do cargo de Secretário Adjunto, regime estatutário, provimento em comissão, lotado na Secretaria de Segurança Urbana, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 3225/2020

PORTARIA Nº. 32.296, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR MAYARA FIRMINO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 37.240.800-X e CPF nº. 447.015.318-47, do cargo de Responsável de Equipe de Atendimento ao Município, regime estatutário, provimento em comissão, lotada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 6505/2019

PORTARIA Nº. 32.297, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR RENATO MAGALHÃES DIAS, portador da Cédula de Identidade RG nº. 46.712.270-2 e CPF nº. 372.784.888-00, do cargo de Responsável de Equipe de Atendimento ao Contribuinte, regime estatutário, provimento em comissão, lotado na Secretaria de Finanças, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 381/2019

PORTARIA Nº. 32.298, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR ANDRÉIA RUDI HARO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 47.075.588-X e CPF nº. 437.068.318-13, do cargo de Dirigente de Unidade de Organização e Infraestrutura de Eventos, regime estatutário, provimento em comissão, lotada na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 3400/2019

PORTARIA Nº. 32.299, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR CARLA MARIA RODINICK CARVALHO MANFRÉ, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 17.131.303 e CPF nº. 155.334.978-46, do cargo de Secretário Adjunto, regime estatutário, provimento em comissão, lotada na Secretaria de Finanças, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 785/2017

PORTARIA Nº. 32.300, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR ANA LUCIA DE AMARAL BUENO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 18.118.733-4 e CPF nº. 072.674.698-33, do cargo de Dirigente de Unidade de Saúde – Residência Terapêutica, regime estatutário, provimento em comissão, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 2542/2010

PORTARIA Nº. 32.301, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR CIBELE REGINA LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20.747.986-0 e CPF nº. 262.188.568-36, do cargo de Secretário Adjunto, regime

estatutário, provimento em comissão, lotada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 1575/2017

PORTARIA Nº. 32.302, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR SILMARA VIEIRA DEL DONO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16.613.615 e CPF nº. 051.967.458-82, do cargo de Diretor de Divisão de Desenvolvimento Pedagógico, regime estatutário, provimento em comissão, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 2544/2010

PORTARIA Nº. 32.303, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR JÉSSICA ZAMITH CANDELLEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 43.868.909-4 e CPF nº. 368.759.728-83, do cargo de Diretor de Divisão Gestão Ambiental, regime estatutário, provimento em comissão, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 4131/2011

PORTARIA Nº. 32.304, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR LUIS CARLOS RIBEIRO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 28.049.095-1 e CPF nº. 269.281.948-98, do cargo de Superior de Seção Limpeza e Conservação, regime estatutário, provimento em comissão, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 1081/2013

PORTARIA Nº. 32.305, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR AURÉLIA CRISTINA COELHO ATAIDE, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 18.117.944-1 e CPF nº. 155.265.978-06, do cargo de Secretário Adjunto, regime estatutário, provimento em comissão, lotado na Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 8396/2013

PORTARIA Nº. 32.306, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR ADRIANA SOARES PEREZ MORANGONI, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 33.757.444-3 e CPF nº. 302.995.108-16, do cargo de Superintendente Administrativo, regime estatutário, provimento em comissão, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 398/2017

PORTARIA Nº. 32.307, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR ALESSANDRA DE CORSO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 25.228.126-3 e CPF nº. 192.273.668-65, do cargo de Secretário Adjunto, regime estatutário, provimento em comissão, lotada na Secretaria de Comunicação, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 397/2017

PORTARIA Nº. 32.308, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR GILSON GERMANO CASCARDI, portador da Cédula de Identidade RG nº. 26.757.908-1 e CPF nº. 289.704.608-29, do cargo de Dirigente de Unidade de Gênero e Diversidade Sexual e Igualdade Racial, regime estatutário, provimento em comissão, lotado na Secretaria de Participação e Inclusão Social, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 681/2017

PORTARIA Nº. 32.309, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR VITOR DE OLIVEIRA LOPES, portador da Cédula de Identidade RG nº. 52.638.736-1 e CPF nº. 430.044.848-54, do cargo de Assessor de Gabinete II, regime estatutário, provimento em comissão, lotado na Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 917/2017

PORTARIA Nº. 32.310, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR MARIANA RODRIGUES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 53.200.080-8 e CPF nº. 465.195.358-18, do cargo de Dirigente de Unidade de Publicidade, regime estatutário, provimento em comissão, lotada na Secretaria de Comunicação, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 798/2017

PORTARIA Nº. 32.311, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR VINICIUS SILVA DE AGUIAR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 21.549.241-9 e CPF nº. 124.203.158-80, do cargo de Assessor de Gabinete II, regime estatutário, provimento em comissão, lotado na Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 1104/2017

PORTARIA Nº. 32.312, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR THIAGO APARECIDO SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 47.055.388 e CPF nº. 374.612.468-95, do cargo de Assessor de Gabinete I, regime estatutário, provimento em comissão, lotado na Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 1786/2017

PORTARIA Nº. 32.313, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR PAULO ALEXANDRE DE CERQUEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 30.715.576-6 e CPF nº. 213.517.618-46, do cargo de Dirigente de Unidade de Saúde da Família, regime estatutário, provimento em comissão, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 1294/2017

PORTARIA Nº. 32.314, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR WILSON DA SILVA BARBOSA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 16.524.954-7 e CPF nº. 062.253.048-86, do cargo de Diretor de Divisão de Fomento ao Lazer, regime estatutário, provimento em comissão, lotado na Secretaria de Esportes, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 1482/2017

PORTARIA Nº. 32.315, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR ZILDA CONSTÂNCIO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.640.480-2 e CPF nº. 008.498.288-80, do cargo de Secretário Adjunto, regime estatutário, provimento em comissão, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 1172/2017

PORTARIA Nº. 32.316, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR RAISSA TUANE MULINARI, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 37.617.900-4 e CPF nº. 384.437.898-75, do cargo de Assessor de Gabinete II, regime estatutário, provimento em comissão, lotado na Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 1782/2017

PORTARIA Nº. 32.317, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR MARCIO ANACLETO FERREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 15.491.727-8 e CPF nº. 074.694.868-95, do cargo de Chefe de Núcleo Infraestrutura de Trânsito, regime estatutário, provimento em comissão, lotado na Secretaria de Transportes e Trânsito, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 1691/2017

PORTARIA Nº. 32.318, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR MARIA LUCIA BOTEZELI, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.900.657-7 e CPF nº. 008.928.528-01, do cargo de Dirigente de Unidade de Economia e Finanças, regime estatutário, provimento em comissão, lotada na Secretaria de Finanças, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 785/2017

PORTARIA Nº. 32.319, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR REGINA CÉLIA DAMASCENO DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.849.467-6 e CPF nº. 049.911.828-67, do cargo de Responsável de Equipe de Central de Informações Georreferenciadas, regime estatutário, provimento em comissão, lotada na Secretaria de Finanças, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 2630/2017

PORTARIA Nº. 32.320, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR ADRIANO RODRIGUES GONÇALVES, portador da Cédula de Identidade RG nº. 28.900.887-6 e CPF nº. 224.458.608-14, do cargo de Assessor Especial de Apoio Governamental, regime estatutário, provimento em comissão, lotado na Secretaria de Finanças, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 2514/2017

PORTARIA Nº. 32.321, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR RODRIGO SANTOS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 35.249.141-3 e CPF nº. 311.672.468-70, do cargo de Superior de Seção de Pátio Municipal, regime estatutário, provimento em comissão, lotado na Secretaria de Transportes e Trânsito, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 2780/2019 – Apenso 3062/2017

PORTARIA Nº. 32.322, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR CAMILA DA SILVA PACHECO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 45.056.671-7 e CPF nº. 384.197.278-06, do cargo de Chefe de Núcleo de Atendimento ao Contribuinte, regime estatutário, provimento em comissão, lotada na Secretaria de Finanças, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 3424/2017

PORTARIA Nº. 32.323, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR NANCY SOARES DE CARVALHO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.983.949-6 e CPF nº. 947.793.098-91, do cargo de Diretor de Divisão de Proteção Básica, regime Estatutário, provimento em comissão, lotada na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 3063/2017

PORTARIA Nº. 32.324, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR JESUS DA SILVA FONSECA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 16.788.472-4 e CPF nº. 061.116.248-22, do cargo de Superior de Seção de Articulação e Políticas de Segurança, regime estatutário, provimento em comissão, lotado na Secretaria de Segurança Urbana, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 3428/2017

PORTARIA Nº. 32.325, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR DIOGO SANTOS DO MORRINHO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 27.376.093-2 e CPF nº. 317.985.218-65, do cargo de Diretor de Divisão de Serviços ao Município, regime estatutário, provimento em comissão, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Regional de Ouro Fino Paulista, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 4658/2017

PORTARIA Nº. 32.326, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR DIEGO AUGUSTO DA CRUZ, portador da Cédula de Identidade RG nº. 47.556.082-6 e CPF nº. 379.100.138-84, do cargo de Dirigente de Unidade e Obras Públicas e Conveniadas, regime estatutário, provimento em comissão, lotado na Secretaria de Obras, a

partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 9720/2018

PORTARIA Nº. 32.327, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR RICARDO ORSINI SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 22.433.443-8 e CPF nº.182.911.188-41, do cargo de Secretário, provimento em comissão, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

PORTARIA Nº. 32.328, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR JORGE LUIS DE MORAES, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.520.099-8 e CPF nº. 652.351.428-53, do cargo de Secretário, provimento em comissão, lotado na Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 183/2017

PORTARIA Nº. 32.329, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR RAUL ZAMPOL JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 17.724.559-1 e CPF nº. 088.407.028-06, do cargo de Secretário, provimento em comissão, lotado na Secretaria de Planejamento, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 10704/2018

PORTARIA Nº. 32.330, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR EMERSON APARECIDO GILARDE, portador da Cédula de Identidade RG nº. 20.869.983-1 e CPF nº. 155.332.628-81, do cargo de Secretário, provimento em comissão, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Regional de Ouro Fino Paulista, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 2006/2005

PORTARIA Nº. 32.331, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR JOSÉ ADÃO ALVES, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.062.378 e CPF nº. 608.795.648-49, do cargo de Secretário, provimento em comissão, lotado na Secretaria de Transportes e Trânsito, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 1387/1990

PORTARIA Nº. 32.332, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR GUILHERME CARLOS GUARINON, portador da Cédula de Identidade RG nº. 32.114.070-9 e CPF nº. 335.010.368-50, do cargo de Secretário, provimento em comissão, lotado na Secretaria de Esportes, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 832/2017

PORTARIA Nº. 32.333, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR ELZA DA SILVA CARLOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.915.932-8 e CPF nº. 044.804.298-32, do cargo de Secretário, provimento em comissão, lotada na Secretaria de Participação e Inclusão Social, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 237/2017

PORTARIA Nº. 32.334, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR MELISSA ZIMPECK DUAIK, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 29.418.162-3 e CPF nº. 306.472.278-60, do cargo de Secretário, provimento em comissão, lotada na Secretaria de Obras, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 1478/2017

PORTARIA Nº. 32.335, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR ELZA DOS ANJOS IWASAKI, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 21.802.917-2 e CPF nº. 124.538.988-25, do cargo de Secretário, provimento em comissão, lotada na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 648/2017

PORTARIA Nº. 32.336, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR ROGÉRIO CASTILHO DO CARMO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 28.464.600-3 e CPF nº. 277.962.008-03, do cargo de Secretário, provimento em comissão, lotado na Secretaria de Habitação e Planejamento Urbano, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 181/2017

PORTARIA Nº. 32.337, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR JOSÉ LUIS MARTINS NAVARRO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.837.607 e CPF nº. 041.652.548-27, do cargo de Secretário, provimento em comissão, lotado na Secretaria de Segurança Urbana, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 180/2017

PORTARIA Nº. 32.338, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR ANTONIA CONSTÂNCIO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.653.376-1 e CPF nº. 052.773.458-68, do cargo de Secretário, provimento em comissão, lotada na Secretaria de Finanças, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 22/2017

PORTARIA Nº. 32.339, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR FLÁVIA REGINA BANWART E SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 25.103.051-9 e CPF nº. 183.640.878-19, do cargo de Secretário, provimento em comissão, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 175/2017

PORTARIA Nº. 32.340, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR MARCIO MARQUES FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 20.748.050-3 e CPF nº. 155.339.128-43, do cargo de Secretário,

provimento em comissão, lotado na Secretaria de Comunicação, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 5601/2017

PORTARIA Nº. 32.341, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR JOÃO GABRIEL VIEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 42.794.920-8 e CPF nº. 339.244.018-37, do cargo de Secretário, provimento em comissão, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 174/2018

PORTARIA Nº. 32.342, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR ANDERSON RODRIGUES GRECCO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 22.204.706-9 e CPF nº. 180.288.208-16, do cargo de Secretário, provimento em comissão, lotado na Secretaria de Cultura, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 9722/2018

PORTARIA Nº. 32.343, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR CESAR RICARDO DOS SANTOS FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 16.613.735-2 e CPF nº. 079.968.698-04, do cargo de Secretário, provimento em comissão, lotado na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 561/2018

PORTARIA Nº. 32.344, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR WANESSA DE PAULA ISIDIO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 35.100.566-3 e CPF nº. 309.914.968-33, do cargo de Secretário, provimento em comissão, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 145/2005

PORTARIA Nº. 32.345, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR ROSANGELA MARIA VIEIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 25.849.576-5 e CPF nº. 254.873.488-98, do cargo de Secretário, provimento em comissão, lotada na Secretaria de Governo, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 352/2017

PORTARIA Nº. 32.346, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR ADRIANO DIAS CAMPOS, portador da Cédula de Identidade RG nº. 15.116.765-5 e CPF nº. 080.168.818-31, do cargo de Secretário, provimento em comissão, lotado na Secretaria de Administração, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 24/2017

PORTARIA Nº. 32.347, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020. EXONERAR LIZ ITA DOTTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16.525.168-2 e CPF nº. 072.679.738-33, do cargo de Secretário, provimento em comissão, lotada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, a partir de 31 de Dezembro de 2020. Processo nº. 184/2017